



AFIXADO
EM: 26/06/17
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 42255

LEI Nº 2.621, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
28 AGO 2017 12:00 Hs
Nº Protocolo 2017 28 / 08
Rubrica Protocolista

ALTERA A LEI Nº. 1.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 18 da Lei nº 1.268, de 05 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Poderá também ser concedida aos componentes do Grupamento de Guardas em efetivo exercício de suas atividades finalísticas, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, previamente justificado pelo Comandante Geral da Corporação, Gratificação de Incentivo ao Trabalho - GIT, calculada com base na pontuação obtida por cada um, na avaliação do Comandante Geral, segundo os atributos, conceitos e parâmetros contidos nos Anexos I e II da presente Lei, limitada a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos que vigorarão retroativamente a 1º de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 26 DE JUNHO DE 2017.


JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 047/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.